

**PORTARIA Nº 0866/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 11 de outubro de 2023.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020:

-0548/2023-CGP/SEAP, de 12/07/2023, publicada no DOE nº 35.471, de 14/07/2023, referente o Processo Administrativo Disciplinar nº: 7560/2023-CGP/SEAP;

-0553/2023-CGP/SEAP, de 12/07/2023, publicada no DOE nº 35.471, de 14/07/2023, referente o Processo Administrativo Disciplinar nº: 7564/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1003027

PORTARIA Nº 0789/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 04 de outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 7437, 7451/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Funcional: 5952590 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 7447, 7448/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; BRUNO SOARES CORREA, Funcional: 5952325 - Membro; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Funcional: 5952590 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7449/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1002997

PORTARIA Nº 0788/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 04 de outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7409/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7412/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA, Funcional: 5950047 - Membro; GILSANDRO MELO DOS SANTOS, Funcional: 5954109 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7466/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 4º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7436/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1002991

PORTARIA Nº 0786/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 04 de outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 7410, 7413, 7421, 7426, 7438, 7439/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Funcional: 5952590 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7435/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1002968

PORTARIA Nº 0787/2023-CGP/SEAP Belém-PA, 04 de outubro de 2023.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7464/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1002976

PORTARIA DE FUNÇÃO GRATIFICADA**PORTARIA Nº 1553/2023-DGP/SEAP/PA****Belém, 27 de Outubro de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pela PORTARIA Nº 037/2023/GAB/SEAP de 30/01/2023;